



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E:

RESOLUÇÃO Nº 293/89.

Altera a redação do artigo 28 da Resolução nº 123/68.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 28 da Resolução nº 123, de 8 de outubro de 1968, para o teor seguinte:

"Art. 28 - O expediente funcional da Secretaria da Câmara Municipal será mantido de segunda à sexta-feira, no horário seguinte:

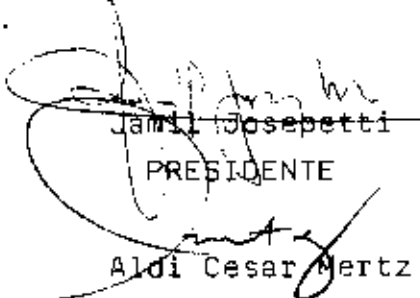
I - para o pessoal responsável pelo serviço burocrático interno, das 12 às 18 horas;

II - para o pessoal lotado nos cargos de porteiro, telefonista, motorista, zelador, assessoria jurídica ou de comunicação social, em horário a ser estabelecido por Portaria da Mesa Executiva."

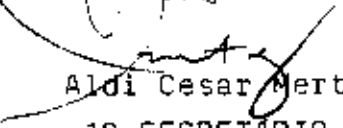
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a Resolução nº 283, de 30 de junho de 1987, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos dias 03 do mês de abril do ano de 1989.

  
Jamil Josepatti

PRESIDENTE

  
Aldi Cesar Mertz

1º SECRETÁRIO